PREGÃO ELETRÔNICO 074/2026	**OBJETO** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DIÁRIA PREVENTIVA E CORRETIVA E POSTERIOR DESMONTAGEM/DESMOBILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS E ELEMENTOS DECORATIVOS E DE ILUMINAÇÃO TEMÁTICA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "NATAL MÁGICO 2026" NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR.**
	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO **R$ 2.348.276,03 (dois milhões, trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e seis reais e três centavos).**
	PLATAFORMA DE DISPUTA BLL COMPRAS https://bllcompras.com/Home/Login
	DATA DA SESSÃO PÚBLICA 19 de novembro de 2026, às 08h30min.
	CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE
	MODO DE DISPUTA ABERTO
	TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS SIM
	FUNDAMENTO LEGAL: - Constituição da República Federativa do Brasil; - Lei Federal nº. 14.133/2021; - Lei Complementar n°. 123/2006 e alterações posteriores; - Decreto Municipal n°. 471/2023.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 12:06:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/nWa2s para verificar a autenticidade.

SUMÁRIO

PREÂMBULO 3
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO 4
2. DO VALOR MÁXIMO DO CERTAME 4
3. DO REGISTRO DE PREÇOS 5
4. DA PARTICIPAÇÃO 6
5. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME 6
6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 7
7. DA PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL PARA ME/ EPP E EQUIPARADAS 7
8. DO CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO 8
9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 8
10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 10
11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 11
12. DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 12
13. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E JULGAMENTO 14
14. DA PROPOSTA AJUSTADA E DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR 15
15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS 16
16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 16
17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16
18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 17
19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS 18
20. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA 19
21. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO 20
22. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 21
23. DA ÉTICA, FRAUDE E DA CORRUPÇÃO 22
24. DISPOSIÇÕES FINAIS 22
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 24
ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO 32
ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35
ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA 45
ANEXO V – DECLARAÇÃO LGPD 47
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE 48
ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS 49
ANEXO VIII – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50
ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 51

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 12:06:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/nWa2s para verificar a autenticidade.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 75.425.314/0001-35**,** com endereço no Paço Municipal 03 de maio, situado a Rua João XXIII, nº 144, Centro, CEP 85.875-028, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, torna público que realizará a licitação abaixo indicada, através da modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com processamento mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** e critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, pautando-se nas seguintes normas legais e regulamentos:

- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;
- Decreto Municipal nº 471/2023 de 21/12/2023.

O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública através da internet**,** mediante condições de segurança, criptografia e autenticação através do sistema da plataforma de licitações **Bolsa de Licitações do Brasil**, no seguinte endereço eletrônico:

www.bll.org.br

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), DEBORA CRISTINA CARDOSO RODRIGUES, designado através do Decreto n°. 380/2025, juntamente com sua equipe de apoio, nomeados pelo Decreto n°. 093/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela plataforma BLL COMPRAS, acessível através do botão SISTEMA junto ao endereço supracitado nos seguintes prazos que utilizam como referência o Horário de Brasília (GMT-3):

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Do dia 04/11/2026 às 19h00min até o dia 19/11/2026, às 07h30min (horário de Brasília)

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
19/11/2026 às 08h30min (horário de Brasília)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS
19/11/2026 às 08h31min (horário de Brasília)

VALOR MÁXIMO DO EDITAL: R$ 2.348.276,03 (dois milhões, trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e seis reais e três centavos).

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 12:06:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/nWa2s para verificar a autenticidade.

O PRESENTE EDITAL ACOMPANHA OS SEGUINTES ANEXOS:
ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Documentos exigidos para habilitação
ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO IV – Declaração Unificada
ANEXO V – Declaração da LGPD
ANEXO VI – Declaração de ME ou EPP
ANEXO VII – Proposta de Preços
ANEXO VIII – Formulário para assinatura da Ata de Registro de Preços
ANEXO IX – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos. O pedido deverá ser protocolado no prazo de até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do certame, exclusivamente em campo específico no sistema eletrônico **www.bll.org.br**. As impugnações e pedidos de esclarecimentos serão respondidos no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

Os autos do processo administrativo estarão integralmente disponíveis aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR (https://www.stitaipu.pr.gov.br/portal-da-transparencia.html). Em caso de indisponibilidade técnica dos portais, a cópia integral poderá ser solicitada via plataforma BLL, pelo e-mail licitacao.pmsti@gmail.com ou pelo telefone 0800 808-0135, com atendimento durante o horário de expediente, em estrito cumprimento ao princípio da publicidade e ao acesso à informação.

Feitas essas considerações preambulares, o Pregão Eletrônico SRP nº 074/2026 será regido pelas seguintes condições gerais:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é a seleção de proposta objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DIÁRIA PREVENTIVA E CORRETIVA E POSTERIOR DESMONTAGEM/DESMOBILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS E ELEMENTOS DECORATIVOS E DE ILUMINAÇÃO TEMÁTICA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "NATAL MÁGICO 2026" NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital e em seus Anexos.

1.2 A presente licitação será dividida em LOTES, compostos por itens correlatos, visando ao aproveitamento das economias de escala, à ampliação da competitividade e à padronização do fornecimento, conforme detalhado no Termo de Referência (Anexo I).

1.3 O licitante poderá disputar um ou mais lotes, devendo, contudo, apresentar proposta para a totalidade dos itens que compõem o lote pretendido, sob pena de desclassificação.

2. DO VALOR MÁXIMO DO CERTAME

2.1 O valor total estimado para a presente licitação é de **R$ 2.348.276,03 (dois milhões,**

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 12:06:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/nWa2s para verificar a autenticidade.

trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e seis reais e três centavos), sendo os valores máximos aceitáveis por lote e item aqueles discriminados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2.1.1 A estimativa de custos foi elaborada nos termos do art. 23, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A pesquisa de preços direta com fornecedores do mercado nacional e regional, sendo realizada a adoção da mediana dos preços válidos, assegurando que o valor teto reflita a real média praticada no mercado, sem distorções artificiais.

2.1.2 A utilização prioritária de cotações diretas com fornecedores do ramo especializado encontra amparo no art. 23, § 1º, inciso IV, c/c § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021. Fundamenta-se que bancos de dados comuns e tabelas padronizadas não possuem itens cadastrados que contemplem as especificações cênicas customizadas (como Árvores Cenográficas de 18m e elementos 3D), a logística de transporte regional para Santa Terezinha de Itaipu - PR, o encargo de ARTs (Engenharia Civil e Elétrica junto ao CREA/PR) e a manutenção continuada com plantão de substituição presencial diária durante todo o evento.

2.2 Não será exigida a apresentação de amostras na fase de julgamento das propostas.

2.3 Não será exigida a prestação de garantia de proposta para a participação nesta licitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4 Não será exigida a prestação de garantia da execução contratual ou das atas de registro de preços, com fulcro no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente licitação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), em estrita observância ao art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, cujas características e justificativas constam detalhadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3.2 A adoção do SRP justifica-se pela natureza do objeto e pelas características das demandas logísticas e operacionais do Município para a programação festiva, cujas necessidades de instalação, manutenção e supressão de elementos decorativos e de iluminação ao longo do período comemorativo podem oscilar conforme o planejamento estratégico das secretarias envolvidas, tornando inviável a fixação prévia de quantitativos exatos e de entregas únicas.

3.3 O Sistema de Registro de Preços revela-se a modelagem mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública, por permitir:

a) O registro prévio de preços para demandas futuras e eventuais vinculadas à programação festiva, sem a obrigatoriedade de execução total do saldo estimado;

b) A execução contratual parcelada e estritamente sob demanda, alinhada ao fluxo real de atendimento das unidades administrativas e à disponibilidade orçamentária do município;

c) A otimização dos recursos públicos, assegurando que o pagamento ocorra apenas pelos itens, estruturas e serviços efetivamente solicitados, instalados e mantidos;

d) A garantia de pronta resposta, flexibilidade logística e continuidade na execução das decorações e manutenções diárias exigidas pelo evento;

e) A celeridade administrativa, permitindo suprir as necessidades de ajustes e complementações na cenografia urbana de forma tempestiva ao longo do período natalino.

3.4 O gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame caberá ao Município de Santa Terezinha de Itaipu, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura.

3.5 Vedação a "Caronas": Em razão do dimensionamento estrito ao planejamento logístico, técnico e orçamentário municipal para o evento específico, a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação não admitirá adesão por órgãos ou entidades não participantes ("caronas"), nos termos da regulamentação aplicável e da discricionariedade conferida à Administração.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 12:06:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/nWa2s para verificar a autenticidade.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas ou empresários individuais regularmente estabelecidos no País, que operem no ramo pertinente e compatível com o objeto desta contratação, que satisfaçam todas as exigências de qualificação e habilitação estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, e que estejam devidamente credenciados no sistema eletrônico de licitações adotado.

4.2 Para as empresas estrangeiras que não funcionem no País, o atendimento às exigências de habilitação será comprovado mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, com observância da legislação nacional.

4.3 Para participar do certame, os licitantes deverão se credenciar e encaminhar a Proposta de Preços por meio da plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) (sítio eletrônico: www.bll.org.br), observando rigorosamente as datas e horários limites para envio fixados no preâmbulo deste Edital.

4.4 Serão aplicados os critérios de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como para as sociedades cooperativas equiparadas e demais beneficiários legais, conforme aplicável.

4.5 Em conformidade com o art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida somente da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar após a fase de lances, mediante envio em campo específico da plataforma eletrônica.

4.6 A participação nesta licitação implica a irrestrita e irretratável aceitação, por parte do proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a observância das normas legais regulamentares e a inexistência de quaisquer impedimentos ou vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.7 Cada licitante deverá indicar um único representante credenciado para atuar no certame eletrônico, o qual será o único habilitado a realizar lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao procedimento em nome da representada.

4.7.1 É vedada a representação de mais de uma empresa licitante por um mesmo procurador, sócio ou preposto neste certame, sob pena de desclassificação imediata de todas as empresas por ele representadas, visando assegurar a lisura, a competitividade e o sigilo das propostas.

5. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente, nem participar da execução do contrato ou da Ata de Registro de Preços:

5.1.1 Aquele que não atenda às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;

5.1.2 A pessoa jurídica que desempenhe atividade incompatível ou estranha ao objeto da presente licitação, conforme seu estatuto ou contrato social;

5.1.3 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.1.4 O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre bens ou serviços a eles relacionados;

5.1.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

5.1.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção de impedimento de licitar e contratar (aplicada no âmbito do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR) ou de declaração de inidoneidade

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 12:06:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/nWa2s para verificar a autenticidade.

para licitar ou contratar (com eficácia nacional), nos termos dos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

5.1.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.1.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si no mesmo lote ou item;

5.1.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.1.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição (art. 14, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

5.1.11 Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação aplicável;

5.1.12 Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional, nas contratações realizadas no âmbito de projetos/programas por eles parcialmente financiados.

5.2 A vedação de que trata o item 5.1.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário/representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.3 O impedimento de que trata o item 5.1.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica (desconsideração da personalidade jurídica).

5.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.1.4 e 5.1.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, a citar as seguintes dotações:

19.04	13.392.0022.2.202	3.3.90.39	11379 (Desdobramento 11550)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 2505 – Royalties Tratado de Itaipu – Superavit

7. DA PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL PARA ME/ EPP E EQUIPARADAS

7.1 Em observância aos artigos 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, será assegurado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI).

7.2 Proceder-se-á ao desempate (empate ficto) nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo a licitante beneficiária convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo definido pelo sistema eletrônico, sob pena de preclusão do direito.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 12:06:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/nWa2s para verificar a autenticidade.

7.3 O tratamento favorecido de que trata este capítulo não implica exclusividade de participação, aplicando-se como critério de desempate e preferência em igualdade de condições, nos termos da legislação federal vigente.
7.4 Considerando o levantamento de mercado e a natureza do objeto, não será aplicado o benefício de margem de preferência local ou regional para o presente certame, garantindo-se a ampla competitividade.
7.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do § 3º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

8. DO CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 A participação do licitante no Pregão Eletrônico ocorrerá por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil. O cadastro deve ser realizado no sítio eletrônico www.bll.org.br, mediante o envio dos documentos solicitados pela plataforma para conferência dos dados cadastrais.
8.2 O envio da proposta implica, de forma tácita e irretratável, a manifestação de pleno conhecimento, aceitação e atendimento a todas as exigências de habilitação e especificações previstas neste Edital e seus anexos.
8.3 O acesso à sessão pública para fins de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos, em nome do licitante, somente ocorrerá mediante a utilização de chave de acesso e senha privativa.
8.4 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer processo licitatório na plataforma, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL.
8.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Não caberá à BLL ou ao Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
8.6 O credenciamento do fornecedor junto ao sistema implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade operacional para a realização das transações inerentes ao processo, sem prejuízo da posterior comprovação da habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista.
8.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, sendo de sua inteira responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócios pela inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou por eventual desconexão de seu representante.
8.8 Eventuais dúvidas técnicas quanto à utilização do sistema operacional deverão ser esclarecidas diretamente com a BLL, pelos canais de atendimento: (41) 3042-9909, (41) 3091-9654 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 Os licitantes deverão encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo a descrição clara do objeto, indicação de marca/modelo (quando aplicável) e o respectivo detalhamento dos itens, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo para o início da sessão pública.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 12:06:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/nWa2s para verificar a autenticidade.

9.2 O envio da proposta implica o pleno conhecimento e a irrestrita aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, vinculando o licitante a todas as especificações e obrigações ali contidas.
9.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva e inteira responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.4 O conteúdo das propostas estará disponível para acesso público somente após o encerramento da fase de lances (Art. 54 da Lei nº 14.133/2021). **É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva ou o uso de marcas/logotipos que o identifiquem na proposta inicial, sob pena de desclassificação.**
9.5 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema eletrônico, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
9.6 No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.
9.7 Na hipótese de o licitante ser Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), é condição indispensável que essa qualificação esteja devidamente atualizada nos dados cadastrais junto à plataforma do sistema eletrônico, sob pena de não usufruir dos benefícios de preferência e desempate previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
9.7.1 Nos itens de participação exclusiva para ME/EPP/MEI, a assinalação incorreta ou negativa do campo respectivo impedirá o prosseguimento do licitante no certame para aquele item.
9.7.2 Nos itens de ampla participação, a assinalação negativa do campo correspondente produzirá apenas o efeito de o licitante não fazer jus ao tratamento favorecido da Lei Complementar nº 123/2006.
9.8 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico se desenvolve Programa de Integridade (Compliance), nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao critério de desempate previsto no art. 60, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
9.9 A falsidade das declarações prestadas em campo próprio do sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo de outras cominações legais.
9.10 Será facultado ao licitante substituir ou retirar a sua proposta e os documentos anexados no sistema eletrônico até o momento exato de abertura da sessão pública.
9.11 Não será estabelecida ordem prévia de classificação durante a etapa de cadastramento das propostas iniciais; a classificação definitiva dar-se-á somente após o encerramento da fase de lances e a conclusão dos procedimentos de negociação e julgamento.
9.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou percentual de desconto máximo por ocasião do cadastramento da proposta, devendo obedecer às seguintes regras:
9.12.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
9.12.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo parametrizado e o intervalo regulamentar de variação.
9.13 O valor final mínimo ou percentual de desconto máximo parametrizado poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
9.13.1 Cadastrar valor superior a lance já registrado pelo próprio fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 12:06:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/nWa2s para verificar a autenticidade.

9.13.2 Cadastrar percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo próprio fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
9.14 O valor final mínimo ou percentual de desconto máximo parametrizado possuirá caráter estritamente sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração Pública, podendo ser disponibilizado apenas aos órgãos de controle interno e externo.
9.15 Caberá ao licitante acompanhar todas as operações e mensagens no sistema eletrônico durante a sessão pública, sendo de sua exclusiva responsabilidade a inobservância de avisos ou eventuais desconexões que acarretem a perda de negócios ou prejuízo de qualquer natureza.
9.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema e à pregoeira qualquer fato ou acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de suas credenciais de acesso, para o bloqueio imediato.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos obrigatórios:
10.1.1 Valor unitário e total do item ou lote, conforme o critério de julgamento estabelecido;
10.1.2 Descrição detalhada dos produtos ofertados, contendo características essenciais;
10.1.3 Indicação clara da marca, modelo e fabricante (quando aplicável aos materiais).
10.2 No preenchimento da proposta eletrônica, deverão, obrigatoriamente, ser informadas as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, em campo próprio, vedada a inclusão de quaisquer informações que permitam a identificação da licitante, sob pena de desclassificação. ATENÇÃO: Empresas que fabricam o produto devem utilizar, se for o caso, o termo 'MARCA PRÓPRIA'. A não inserção de especificações e marcas dos produtos neste campo, implicará a desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
10.3 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, fretes, seguros, tarifas e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
10.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva e inteira responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto após o seu envio.
10.5 Independentemente do percentual ou regime de tributação declarado na proposta, por ocasião dos pagamentos serão efetuadas as retenções tributárias na fonte exigidas pela legislação federal, estadual e municipal vigente.
10.6 Na presente licitação, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) enquadradas no regime de tributação do Simples Nacional deverão apresentar suas propostas considerando os benefícios e regras de sua faixa tributária, quando aplicáveis.
10.7 A apresentação da proposta implica o compromisso irrevogável de cumprir integralmente todas as disposições do Termo de Referência, assumindo o proponente o dever de fornecer os materiais nas quantidades e qualidades adequadas, promovendo a pronta substituição daqueles que apresentarem defeitos ou divergências.
10.8 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação na sessão pública.
10.9 Os licitantes deverão respeitar rigorosamente os preços máximos unitários e globais previstos no Termo de Referência (Anexo I), sendo automaticamente desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores aos limites fixados.
10.10 O descumprimento das regras editalícias e legais poderá ensejar a responsabilização administrativa do licitante, bem como o controle e a atuação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), nos termos da legislação aplicável e da Constituição Federal.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 12:06:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/nWa2s para verificar a autenticidade.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Após a fase de lances e a eventual negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado pelo Pregoeiro, por meio de funcionalidade do sistema eletrônico, para apresentar a íntegra dos documentos de habilitação listados no **Anexo II** deste Edital, no prazo de **2 (duas) horas**, contados a partir da solicitação.

11.1.1 O prazo de envio poderá ser prorrogado motivadamente pelo Pregoeiro, por igual período, mediante solicitação fundamentada do licitante encaminhada antes do término do prazo inicial.

11.2 Além dos documentos exigidos no Anexo II, o licitante deverá apresentar obrigatoriamente as Declarações constantes nos **Anexos IV, V e VI**, bem como o Formulário do **Anexo VIII**, devidamente preenchidos e assinados.

11.3 Em observância ao princípio do formalismo moderado, caso as declarações ou certidões exigidas não sejam encaminhadas no prazo inicial ou contenham falhas sanáveis, o Pregoeiro poderá conceder prazo razoável para a devida regularização por meio do sistema, priorizando a seleção da proposta mais vantajosa.

11.4 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada em ata e acessível a todos, em estrita conformidade com o art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

11.5 O Pregoeiro efetuará consulta direta aos sítios oficiais dos órgãos expedidores para verificar a autenticidade e validade das certidões e documentos apresentados, podendo realizar diligências complementares sempre que julgar necessário.

11.6 Será realizada obrigatoriamente a consulta de impedimentos para licitar e contratar junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), bem como nos cadastros do TCU e do TCE-PR, para verificar a existência de sanções vigentes.

11.7 Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se há tentativa de burla a sanções aplicadas a outras empresas.

11.7.1 A tentativa de fraude ou burla será verificada por meio da análise de vínculos societários, identidade de dirigentes, quadros técnicos ou linhas de fornecimento similares.

11.7.2 Constatada a efetiva condição de impedimento ou fraude indireta, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.

11.8 Se o licitante for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos exclusivamente em nome da matriz (como a CND Federal de Tributos e Contribuições Federais, quando abrangente para todo o grupo empresarial) ou que demonstrem centralização.

11.9 As condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato e da Ata de Registro de Preços, constituindo a regularidade fiscal e trabalhista condição indispensável para a emissão de notas de empenho e realização dos pagamentos.

11.10 O licitante que se enquadre nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá indicar sua condição de ME/EPP/MEI no campo próprio do sistema eletrônico e apresentar a respectiva Declaração de Enquadramento **(Anexo VI)**, sob pena de preclusão do direito ao tratamento diferenciado.

11.11 A prestação de declaração falsa por empresa que não preencha os requisitos legais da LC nº 123/2006 será considerada comportamento inidôneo, sujeitando a licitante à inabilitação imediata e à abertura de processo para aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 12:06:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/nWa2s para verificar a autenticidade.

12. DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

12.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até o momento exato da abertura da sessão pública.

12.3 O sistema disponibilizará campo próprio (chat) para a troca de mensagens e interações entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou permitam a identificação do licitante antes da fase competitiva.

12.5 A desclassificação de propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.6 A decisão de classificação ou desclassificação provisória não impede oportuna revisão ou reforma quando evidenciado erro ou desconformidade com o instrumento convocatório ou a legislação vigente.

12.7 Propostas com valores superiores ao valor máximo estabelecido no Edital serão desclassificadas. Faculta-se a participação do licitante na fase de lances, com a condição de que o primeiro lance ofertado seja igual ou inferior ao valor máximo admitido, sob pena de desclassificação.

12.8 O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, que estarão aptas a seguir para a fase de lances.

12.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado.

12.10 O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do LOTE**, conforme o critério de julgamento e estruturação definidos no Termo de Referência.

12.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a sessão e as regras de variação do sistema.

12.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele próprio ofertado e registrado pelo sistema.

12.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantida o sigilo sobre a identidade do proponente.

12.15 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de 1% (um por cento).

12.16 O licitante poderá, uma única vez, excluir o seu último lance ofertado no intervalo de até 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese comprovada de lance inconsistente ou inexequível.

12.17 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.18 Caso o licitante não apresente lances durante a sessão, concorrerá com o valor de sua proposta inicial, desde que esta se encontre dentro do limite máximo admitido.

12.19 O modo de disputa adotado para o envio de lances será o **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

12.20 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 12:06:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/nWa2s para verificar a autenticidade.

12.21 A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances enviados nesse período de acréscimo, inclusive no caso de lances intermediários.
12.22 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública de disputa encerrar-se-á automaticamente.
12.23 No caso de eventual desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
12.24 Quando a desconexão do sistema para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação formal do fato aos participantes no sítio eletrônico de divulgação.
12.25 Encerrada a etapa de lances, o sistema verificará automaticamente o enquadramento das empresas participantes como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), procedendo à comparação de preços para aplicação do tratamento diferenciado, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
12.26 Caso a ME/EPP/MEI melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as remanescentes que se encontrem nos respectivos intervalos de desempate, seguindo a ordem de preferência e de classificação original, para o exercício do mesmo direito.
12.26.1 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs/EPPs/MEIs que se encontrem nos intervalos de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
12.27 A fruição do benefício de preferência fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida pelo Estatuto da Microempresa.
12.28 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
12.29 Persistindo o empate após os critérios de ME/EPP, serão utilizados os critérios de desempate sucessivos previstos no art. 60, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, na seguinte ordem:
12.29.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
12.29.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, mediante registros cadastrais oficiais de adimplemento;
12.29.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
12.29.4 Desenvolvimento pelo licitante de Programa de Integridade (Compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.
12.30 Caso o empate ainda persista, assegurar-se-á preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
12.30.1 Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
12.30.2 Empresas brasileiras;
12.30.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
12.30.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
12.31 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
12.32 Encerrada a etapa de envio de lances, não haverá reinício da fase competitiva de lances. O Pregoeiro deverá encaminhar, diretamente pelo sistema, contraproposta ao

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 12:06:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/nWa2s para verificar a autenticidade.

licitante que tenha apresentado o melhor preço, visando à obtenção de condições ainda mais vantajosas, vedada a negociação em moldes diferentes dos previstos neste Edital.

12.33 A negociação será formalizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada em tempo real por todos os demais licitantes.

12.34 O resultado da negociação de preços será divulgado e anexado aos autos do processo licitatório.

12.35 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **não inferior a 2 (duas) horas**, envie a proposta de preço devidamente readequada ao último lance ofertado após a negociação, acompanhada dos documentos complementares porventura necessários.

12.36 O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, de forma motivada, mediante solicitação formal e tempestiva feita pelo licitante via chat antes do término do prazo inicial.

12.37 Concluída a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará formalmente a fase de aceitação e julgamento da proposta detalhada.

13. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E JULGAMENTO

13.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento e aceitação da proposta de preços e, subsequentemente, verificará as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, inclusive a inexistência de impedimentos previstos no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 Será desclassificada a proposta que:

I– Contiverem vícios insanáveis ou desatenderem às especificações técnicas, exigências ou condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I);

II– Apresentarem preços finais (unitários ou globais do lote) superiores ao valor máximo fixado pela Administração neste Edital;

III– Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou que não tenham sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;

IV– Não tiverem sua exequibilidade comprovada na hipótese de negociação ou convocação para apresentação de planilha/documentação complementar.

13.3 Considerar-se-ão inexequíveis as propostas cujos valores forem irrisórios, simbólicos ou de valor zero, ou que se mostrarem manifestamente incompatíveis com os custos dos insumos e encargos necessários à execução do objeto. A inexequibilidade deverá ser sempre comprovada mediante diligência e garantido o contraditório ao licitante.

13.3.1 Considerando a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, será considerado indício de inexequibilidade o valor da proposta inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Neste caso, caberá à empresa licitante, por meio de diligência promovida pelo Pregoeiro, demonstrar a exequibilidade de sua proposta, sob pena de desclassificação.

13.4 Constatado o indício de inexequibilidade, o Pregoeiro promoverá diligência para conceder ao licitante a oportunidade de demonstrar e comprovar a exequibilidade de seus preços (mediante composição de custos, notas fiscais de insumos ou contratos similares), assegurado o contraditório e a ampla defesa antes de eventual desclassificação.

13.5 Qualquer licitante poderá requerer, motivadamente e durante a sessão pública, a realização de diligências para aferir a exequibilidade e legalidade da proposta do primeiro colocado, desde que apresente fundamentação idônea e indícios materiais do requerimento.

13.6 O Pregoeiro poderá realizar diligências a qualquer momento, convocando o licitante para enviar, exclusivamente via sistema eletrônico, documentos complementares essenciais à comprovação da aceitação da proposta (composição de preços ou detalhamento técnico do produto), fixando prazo de 24 (vinte e quatro) horas para envio.

13.6.1 O prazo estabelecido no caput poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação motivada do licitante, formalizada via chat antes do término do prazo inicial.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 12:06:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/nWa2s para verificar a autenticidade.

13.7 Somente será aceita e classificada a proposta que atenda integralmente a todas as exigências fixadas neste Edital, promovendo-se a desclassificação daquelas inconformes ou incompatíveis.
13.8 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se beneficiado do tratamento favorecido concedido às MEs/EPPs/MEIs ou de margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o proponente atende aos requisitos legais para a fruição do benefício antes da homologação/aceitação final.
13.9 Não comprovado o atendimento às condições legais para concessão do benefício da margem de preferência ou do enquadramento ME/EPP, a proposta será reclassificada na ordem original sem a aplicação do benefício, prosseguindo-se o julgamento com os demais participantes.
13.10 Se a proposta ou o licitante vencedor for desclassificado ou inabilitado, ou quando o adjudicatário descumprir as condições para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos demais licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta válida.
13.11 Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes:
a) O Pregoeiro negociará diretamente com o proponente convocado visando obter valor igual ou inferior ao do primeiro colocado;
b) Não havendo êxito na negociação para atingir o valor do primeiro colocado, o preço poderá ser aceito desde que esteja compatível com o valor estimado e praticado no mercado;
c) O resultado da convocação e a aceitação do preço renegociado serão devidamente publicados nos meios oficiais da Municipalidade.

14. DA PROPOSTA AJUSTADA E DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

14.1 O licitante declarado provisoriamente vencedor será convocado pelo Pregoeiro, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para encaminhar a **proposta de preços final e ajustada** ao menor lance ofertado ou ao valor negociado, no prazo de **até 2 (duas) horas** (ou prazo superior fixado pelo Pregoeiro), contadas a partir da convocação, a qual deverá conter:
14.1.1 Redação em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou ressalvas, devendo ser assinada digitalmente pelo representante legal devidamente cadastrado ou com certificação digital compatível.
14.2 A proposta final readequada será anexada aos autos do processo e servirá de parâmetro vinculante para a formalização da Ata de Registro de Preços e dos Contratos decorrentes, obrigando o licitante vencedor (Detentor) ao seu integral cumprimento e servindo de base para a fiscalização.
14.2.1 Todas as especificações essenciais do objeto (marca, modelo, tipo, fabricante e procedência) contidas na proposta final vinculam o vencedor e são inalteráveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
14.3 Os preços e custos unitários e globais deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real), considerando duas casas decimais após a vírgula.
14.3.1 Em caso de divergência nos documentos escritos apresentados, prevalecerá:
a) O preço **unitário** sobre o preço global;
b) O valor expresso **por extenso** sobre o valor numérico.
14.4 A oferta deverá ser firme, precisa e limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço, índices condicionais ou qualquer outra cláusula que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
14.5 A proposta deverá obedecer estritamente aos termos deste Edital e de seus Anexos, sendo desconsiderada aquela que não corresponda às especificações técnicas fixadas ou que estabeleça vinculação a propostas de terceiros.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 12:06:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/nWa2s para verificar a autenticidade.

14.6 Concluídas as etapas de aceitação da proposta final e de verificação da habilitação, o Pregoeiro declarará formalmente o licitante vencedor do certame, momento em que se abrirá o prazo legal para a manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pelos demais licitantes, nos termos do capítulo específico deste Edital.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Declarado o vencedor e concluída a fase de julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro abrirá o prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, indicando a síntese de suas razões em campo próprio do sistema eletrônico.

15.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

15.2 O recorrente terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões do recurso por meio do sistema eletrônico, contados a partir da data de encerramento da sessão ou da lavratura da ata de habilitação/julgamento.

15.3 Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentar suas contrarrazões também por meio do sistema eletrônico, em igual prazo de **3 (três) dias úteis**, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos eletrônicos e dos documentos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4 Recebidas as razões e as contrarrazões, o Pregoeiro poderá, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, reexaminar os fundamentos de sua decisão, podendo reformá-la motivadamente ou encaminhar o processo devidamente instruído para apreciação e decisão da Autoridade Superior.

15.5 A Autoridade Superior decidirá o recurso no prazo legal, proferindo decisão devidamente fundamentada que será publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema eletrônico.

15.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, buscando-se sempre a preservação, convalidação e o aproveitamento máximo dos procedimentos anteriores que não tenham sido afetados pelo vício.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Decididos os recursos interpostos ou constatada a ausência de manifestação tempestiva de intenção de recorrer, a etapa recursal será encerrada e o processo será submetido à Autoridade Superior para os atos de adjudicação do objeto e homologação do certame.

16.2 Na ausência de interposição de recursos, o Pregoeiro poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor, encaminhando o processo para a homologação da Autoridade Superior.

16.3 Havendo interposição de recurso administrativo, a adjudicação final e a homologação do procedimento caberão exclusivamente à Autoridade Superior, após a decisão definitiva acerca do recurso.

16.4 Caso o provimento de recurso implique a anulação de atos anteriores ou a necessidade de reabertura da sessão pública, a comunicação será realizada por meio do sistema eletrônico, garantindo o contraditório e o acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

16.5 Concluída a fase recursal e constatada a plena regularidade legal e formal dos atos praticados, a Autoridade Competente procederá à homologação do procedimento licitatório e convocará o adjudicatário para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será formalmente convocado para

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 12:06:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/nWa2s para verificar a autenticidade.

assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da convocação, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

17.2 O prazo estabelecido no item 17.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e motivada do adjudicatário, apresentada antes do seu término, desde que aceita expressamente pela Administração.

17.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro dos preços de cada lote ou item licitado, constando a qualificação dos fornecedores registrados, a descrição detalhada dos produtos, quantitativos, preços unitários e globais, e demais condições contratuais.

17.4 A Ata de Registro de Preços, acompanhada das propostas e de suas alterações, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do Município, permanecendo disponível ao público durante toda a sua vigência.

17.5 A existência de preços registrados implica o compromisso de fornecimento do fornecedor registrado nas condições estabelecidas, contudo não obriga a Administração Municipal a contratar, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada no processo administrativo.

17.6 Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas:

17.6.1 É facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

17.6.2 Não havendo êxito na negociação para manter as condições do primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais licitantes para negociar o preço, desde que dentro do valor estimado do certame.

17.7 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir da sua assinatura ou publicação oficial, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja anuência expressa do fornecedor e fique comprovada a vantajosidade econômica para a Administração Municipal, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

17.8 Por ocasião da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá optar por:

a) Renovação dos quantitativos: Restabelecer a totalidade dos quantitativos originalmente registrados para utilização no novo período de vigência; ou

b) Aproveitamento de saldo: Prorrogar a vigência apenas para a utilização do saldo de quantitativos remanescentes não consumidos na vigência inicial, conforme a conveniência e o interesse público devidamente justificados.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1 Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro:

18.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar os itens ou lotes com preço igual ao do adjudicatário vencedor, observada a ordem de classificação obtida no certame;

18.1.2 Dos licitantes que mantiverem suas propostas originais, servindo como cadastro subsidiário de reserva.

18.2 Nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, será respeitada rigorosamente a ordem de classificação dos fornecedores registrados.

18.2.1 A inclusão de fornecedores no cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.2.2 Para fins de preferência na contratação, os licitantes que aceitarem equalizar seus preços ao valor do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem suas propostas originais.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 12:06:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/nWa2s para verificar a autenticidade.

18.3 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada apenas no momento da real necessidade de contratação, nas seguintes hipóteses:
18.3.1 Quando o licitante vencedor recusar ou deixar de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital; ou
18.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou da própria Ata nas hipóteses legais e regulamentares aplicáveis.
18.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes integrantes do cadastro de reserva (que aceitaram igualar o preço do primeiro colocado) concordar com a contratação nas condições propostas, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:
18.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram suas propostas originais para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor; ou
18.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições das propostas originais dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação por preço inferior.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1 Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve os custos dos bens registrados, nos termos do art. 82, § 5º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
19.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado ao patamar de mercado.
19.2.1 Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, procedendo-se à convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva.
19.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso sem prejuízo próprio, este poderá requerer formalmente a revisão do preço (reequilíbrio econômico-financeiro) ou a liberação do compromisso, desde que demonstre, de forma analítica e documental, a ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que frustre a equação econômico-financeira inicial.
19.4 O pedido de revisão de preços deverá ser formalizado mediante requerimento fundamentado, acompanhado obrigatoriamente de documentos comprobatórios da real variação dos custos (tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, tabelas oficiais de fabricantes, listas de preços de distribuidores ou índices oficiais de inflação), necessariamente antes da emissão da respectiva Nota de Empenho ou ordem de fornecimento.
19.5 A liberação do fornecedor do compromisso assumido, nos moldes do item 19.3, não o sujeitará a penalidades administrativas, desde que o pedido seja comprovado, fundamentado e protocolado tempestivamente antes da aceitação do pedido de fornecimento ou emissão de empenho vinculado.
19.6 Não havendo êxito na negociação para redução de preços de mercado ou não sendo aceito o pedido de revisão por insuficiência de comprovação documental, a Administração adotará as seguintes providências:
I- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção;
II- Convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assumirem o fornecimento nas mesmas condições ou mediante negociação;
III- Não havendo êxito nas convocações dos remanescentes, cancelar a Ata de Registro de Preços em relação ao item correspondente e adotar as medidas cabíveis para a realização

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 12:06:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/nWa2s para verificar a autenticidade.

de nova contratação.
19.7 A formalização da alteração dos preços registrados (para mais ou para menos) será feita por meio de termo aditivo ou apostilamento à Ata de Registro de Preços, conforme a natureza da alteração jurídica.
19.8 A Administração Municipal terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da instrução completa do pedido, para decidir sobre o pleito de revisão de preços, admitida a prorrogação motivada por igual período, mediante comunicação ao fornecedor.
19.9 O encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços ou o esgotamento dos quantitativos registrados não impedem o reconhecimento do direito ao reequilíbrio de preços referentes a obrigações já cumpridas ou em curso, desde que o pedido tenha sido formalizado tempestivamente durante a vigência da Ata e antes da aceitação do empenho respectivo.
19.10 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, caso algum item ou material venha a ser formalmente descontinuado pelo fabricante ou saia de linha de produção, o fornecedor poderá solicitar a substituição do produto registrado.
19.10.1 A substituição pretendida somente será admitida se o novo produto apresentar especificações técnicas iguais ou superiores às do item originalmente licitado, mantendo-se obrigatoriamente o preço registrado ou ofertando valor inferior.
19.10.2 A alteração e a substituição do produto descontinuado serão formalizadas por simples apostilamento à Ata de Registro de Preços, após análise e aprovação técnica prévia da secretaria solicitante e da unidade gestora.

20. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

20.1 A contratada deverá efetuar o fornecimento, transporte, montagem, instalação e testes dos elementos decorativos e luminosos rigorosamente conforme os prazos definidos na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Cultura.
20.2 Cronograma Operacional: A montagem e a instalação deverão estar totalmente concluídas e testadas até o dia 02 de dezembro de 2026. Os testes gerais de iluminação ocorrerão nas madrugadas de 03/12 e 04/12/2026.
O período oficial de funcionamento será de 04/12/2026 a 06/01/2027.
20.3 Desmontagem: A desmontagem, remoção de todas as estruturas e limpeza dos locais deverão ser executadas impreterivelmente entre os dias 07 e 12 de janeiro de 2027.
20.4 Energia Elétrica: A disponibilização dos pontos de conexão de energia elétrica e o custeio do consumo de energia durante o período do evento são de EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE (Prefeitura Municipal). A contratada responderá pelo fornecimento de cabos, conectores, quadros de proteção com disjuntores e aterramento a partir dos pontos fornecidos.
20.5 Interdição de Vias e Trânsito: A interdição de vias públicas, isolamento de trânsito e sinalização urbana institucional cabem à CONTRATANTE (Município), devendo a contratada prestar o apoio operacional necessário durante a montagem e desmonte para garantir a segurança das equipes e dos pedestres.
20.6 O fornecimento dos itens será realizado de forma parcelada, mediante solicitação formal da Administração, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
20.6.1 As solicitações serão formalizadas por meio de Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, contendo a identificação do item, a quantidade solicitada e o local de entrega.
20.7 Correrão por conta exclusiva da contratada todos os encargos e despesas decorrentes do fornecimento, incluindo frete, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos diretos e indiretos.
20.8 No ato da entrega, os itens serão conferidos quantitativa e qualitativamente pela unidade responsável pelo recebimento, especialmente quanto às especificações técnicas e a proposta homologada.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 12:06:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/nWa2s para verificar a autenticidade.

20.9 Os itens entregues em quantidade diversa da solicitada, em desacordo com as especificações do edital ou em condições inadequadas poderão ser sumariamente recusados, devendo a contratada providenciar a substituição integral ou a complementação no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sem qualquer custo adicional para a Administração.
20.10 Quando houver impossibilidade justificada de cumprimento do prazo de entrega estipulado, a contratada deverá comunicar o fato formalmente à Administração antes do vencimento do prazo, apresentando justificativa idônea e nova previsão de regularização, cuja aceitação ficará condicionada à análise e concordância do órgão requisitante.
20.11 A ausência de entrega nos prazos estipulados ou a recusa injustificada em atender aos pedidos sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da convocação dos fornecedores remanescentes do cadastro de reserva.

21. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

21.1 O pagamento será realizado por Ordem de Fornecimento executada, de forma parcelada, vinculado à comprovação da execução e atesto da fiscalização contratual:
a) 1ª Parcela (Montagem e Instalação): 30% (trinta por cento) do valor da Ordem de Fornecimento após a conclusão integral da entrega, montagem, instalação e aprovação nos testes de iluminação e segurança operacional.
b) 2ª Parcela (Manutenção Intermediária): 20% (vinte por cento) do valor como parcela intermediária, paga na metade do período de funcionamento do evento, mediante relatório de manutenção sem ocorrências não sanadas.
c) 3ª Parcela (Desmontagem e Encerramento): 50% (cinquenta por cento) do valor após o encerramento do evento, completa desmontagem, recolhimento das estruturas e limpeza dos locais afetados.
21.2 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do adimplemento da obrigação (recebimento definitivo do objeto), mediante apresentação de Nota Fiscal regular e devidamente atestada pela fiscalização competente, em estrita observância ao art. 173 do Decreto Municipal nº 471/2023 e à ordem cronológica de pagamentos (art. 174 do mesmo Decreto).
21.3 A Nota Fiscal deverá corresponder rigorosamente aos itens efetivamente fornecidos, conferidos e aceitos pela Administração, observando-se as quantidades, unidades de medida e os preços unitários e globais registrados na Ata.
21.3.1 Nos itens cuja unidade de medida seja quilograma (kg), litro (L) ou outra unidade fracionável, o pagamento observará a quantidade estritamente fornecida, calculando-se o valor de forma proporcional à quantidade entregue e aceita com base no preço unitário registrado.
21.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas obrigatoriamente em nome do **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR**, inscrita no **CNPJ sob o nº 75.425.314/0001-35**, com sede na Rua João XXIII, nº 144 – Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR, devendo constar expressamente o número do processo licitatório, o número da Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho correspondente.
21.4 Todos os tributos, taxas, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais devidos correrão por conta exclusiva da contratada. A Administração Municipal efetuará as retenções tributárias na fonte em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal vigente.
21.4.1 As empresas amparadas por regime de tributação simplificada (como o Simples Nacional), imunidade ou alíquota zero deverão informar tal condição detalhadamente no corpo da Nota Fiscal, apontando o respectivo enquadramento legal para evitar retenções indevidas.
21.5 Em caso de incorreção na Nota Fiscal ou de pendência de regularidade fiscal,

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 12:06:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/nWa2s para verificar a autenticidade.

trabalhista ou na entrega do objeto, o prazo para pagamento ficará suspenso e será contado novamente a partir da data de regularização e reapresentação do documento.

21.6 Verificada cobrança indevida ou execução em desconformidade, o valor correspondente será glosado do montante devido, assegurado o direito ao contraditório e à prévia manifestação da contratada, na forma do art. 162 do Decreto Municipal nº 471/2023.

21.7 Eventual atraso injustificado no pagamento ensejará a atualização financeira do valor devido, calculada com base na legislação aplicável e nos índices previstos no Decreto Municipal nº 471/2023, sem prejuízo das demais disposições legais.

21.8 O pagamento realizado pela Administração não exime a contratada da responsabilidade civil pela qualidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos, nem impede a adoção de providências cabíveis caso sejam constatadas irregularidades posteriores.

22. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou fornecedor que, com dolo ou culpa:

22.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

22.1.2 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.3 Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho) no prazo estabelecido;

22.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

22.1.6 Fraudar a licitação ou praticar ato inidôneo;

22.1.7 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2 Na ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

22.2.1 Advertência: aplicada por falhas que não acarretem prejuízos significativos ao serviço;

22.2.2 Multa: compensatória (pela inexecução) ou moratória (pelo atraso);

22.2.3 Impedimento de licitar e contratar: com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo sancionador, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

22.2.4 Declaração de inidoneidade: para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federados, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os danos para a Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

22.4 A sanção de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.5 A multa compensatória pela inexecução total ou parcial não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do respectivo pedido de fornecimento ou ajuste.

22.6 Multa de Mora (Atraso): O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará o fornecedor à multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho.

22.6.1 A aplicação de multa de mora não impede que a Administração rescinda o ajuste e aplique as outras sanções previstas neste edital.

22.7 A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo que garanta o contraditório e a ampla defesa, observando-se:

22.7.1 Para as sanções de Advertência e Multa, o prazo para defesa prévia será de 5 (cinco)

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 12:06:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/nWa2s para verificar a autenticidade.

dias úteis, contado da intimação.

22.7.2 Para as sanções de Impedimento de Licitar e Declaração de Inidoneidade, o prazo para defesa será de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

22.8 A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas, conforme o caso, e será precedida de instrução por comissão de no mínimo 3 (três) servidores estáveis, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

23. DA ÉTICA, FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 Os licitantes e a futura Contratada devem observar o mais alto padrão de ética e integridade, abstendo-se de praticar quaisquer atos lesivos à Administração Pública Municipal, conforme definido na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e na Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2 A identificação de qualquer prática de fraude, corrupção, colusão, coerção ou obstrução durante o certame ou na execução do contrato sujeitará o responsável às sanções administrativas previstas neste Edital, no Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, e às penalidades cíveis e criminais cabíveis.

23.3 A Contratada obriga-se a permitir e facilitar a fiscalização e auditoria, por parte da Administração ou de órgãos de controle, de todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Fica reservado ao Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná, o direito de revogar ou anular a presente licitação, nos termos do Art. 71 da Lei Federal n°. 14.133/2021, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação, resguardado o contraditório.

24.2 É facultada à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa e da satisfação do resultado útil sobre o procedimento.

24.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro. A administração municipal reserva-se o direito de abrir processo administrativo contra as empresas que pedirem desistência de sua proposta injustificadamente.

24.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido.

24.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná.

24.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9 Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, ou, se for o caso, encaminhados à Autoridade Superior competente, mediante manifestação do Pregoeiro e da Assessoria Jurídica, com base na legislação pertinente.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 12:06:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/nWa2s para verificar a autenticidade.

24.10 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos.
24.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões resultantes deste Edital será o da comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.
24.12 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 04 de novembro de 2026.

Nome: Diego Lucas Welter
CPF: ***.518.369-**

Assinado com certificado digital avançado

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 012/2025
(Assinado digitalmente)

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 12:06:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/nWa2s para verificar a autenticidade.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DIÁRIA PREVENTIVA E CORRETIVA E POSTERIOR DESMONTAGEM/DESMOBILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS E ELEMENTOS DECORATIVOS E DE ILUMINAÇÃO TEMÁTICA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "NATAL MÁGICO 2026" NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital e em seus Anexos.

Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Cultura.

1. DOS QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE VALOR:

LOTE 1 – DECORAÇÃO DE PARQUES E PRAÇAS

CÓD.	LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
37285	1	1	1	UN	ÁRVORE NATALINA CENOGRÁFICA COM ILUMINAÇÃO (7,00M ALT.)	32.133,33	32.133,33
37286	1	2	1	UN	ÁRVORE NATALINA CENOGRÁFICA GRANDE PORTE (10,00M X 5,00M)	44.916,67	44.916,67
37287	1	3	4	UN	ÁRVORE NATALINA CENOGRÁFICA GRANDE PORTE (8,00M X 4,00M)	40.991,25	163.965,00
37288	1	4	1	UN	ELEMENTO CENOGRÁFICO LUMINOSO TRIDIMENSIONAL (CAIXA 5M X 4M X 4M)	36.668,75	36.668,75
37289	1	5	1	UN	ELEMENTO CENOGRÁFICO LÚDICO EM FORMATO DE BALÃO (5,90M X 3,60M)	43.674,58	43.674,58
37290	1	6	1	UN	ELEMENTO CENOGRÁFICO LETREIRO TEMÁTICO '2027' (2,80M X 6,00M)	29.259,58	29.259,58
37291	1	7	1	UN	CONJUNTO CENOGRÁFICO BIDIMENSIONAL PRESÉPIO TEMÁTICO	10.026,67	10.026,67
37292	1	8	1	UN	KIT CENOGRÁFICO ILUMINADO 'CAMINHANDO PARA BELÉM'	7.640,00	7.640,00
37293	1	9	6	UN	ELEMENTO CENOGRÁFICO LUMINOSO ANJO ORANTE 3D (2,10M ALT.)	3.870,67	23.224,02
37294	1	10	1	UN	ESTRUTURA CENOGRÁFICA ESTÁBULO PARA PRESÉPIO NATALINO	15.311,33	15.311,33
37295	1	11	2	UN	CAIXA DE PRESENTE DECORATIVA ILUMINADA GRANDE (1,15M)	4.216,67	8.433,34

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 12:06:48
Acesse o endereço: https://st.cidade360.cloud/nWa2s para verificar a autenticidade.

37296	1	12	2	UN	CAIXA DE PRESENTE DECORATIVA ILUMINADA PEQUENA (0,85M)	3.225,33	6.450,66
37297	1	13	5	UN	COGUMELO DECORATIVO ILUMINADO GRANDE (0,78M)	1.774,37	8.871,85
37298	1	14	5	UN	COGUMELO DECORATIVO ILUMINADO MÉDIO (0,57M)	1.376,40	6.882,00
37299	1	15	1	UN	RODA GIGANTE DECORATIVA ILUMINADA (4,20M ALT.)	71.670,00	71.670,00
						TOTAL DO LOTE 1:	**509.127,78**

LOTE 2 – DECORAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL E ENTORNO

CÓD.	LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
37300	2	1	1	UN	ÁRVORE DE NATAL COM FESTÕES FULL FLASH (18M ALT. X 9M BASE)	462.899,27	462.899,27
37301	2	2	2	UN	ANJO GRANDE NATALINO COM TROMBETA (8,00M ALT.)	58.371,13	116.742,26
37302	2	3	2	UN	ANJO NATALINO PEQUENO COM TROMBETA (4,10M ALT.)	14.173,20	28.346,40
37303	2	4	1	UN	LETREIRO PAINEL CHAPADO 'BOAS FESTAS' (3M X 25M)	33.319,00	33.319,00
37304	2	5	1	UN	LETREIRO 'FELIZ NATAL' 3D (8M X 1M X 0,30M)	20.031,55	20.031,55
37305	2	6	1	UN	LUA DOURADA COM ASSENTO (2,00M X 1,80M)	36.858,62	36.858,62
37306	2	7	1	UN	ESTRELA DOURADA (2,00M X 1,80M)	36.913,64	36.913,64
37307	2	8	1	UN	CAIXA DE PRESENTE DESUNIFORME (3,00M X 3,00M)	45.056,89	45.056,89
37308	2	9	1	UN	BOLA NATALINA COM ILUMINAÇÃO LED E PORTAS (4,20M ALT.)	43.567,60	43.567,60
37309	2	10	1	UN	LETREIRO LUMINOSO '2027' ESTRUTURA 3D (3M X 8M)	57.546,39	57.546,39
37310	2	11	1	UN	SINO DE NATAL (7,00M X 4,00M)	55.337,56	55.337,56
37311	2	12	1	UN	URSO NATALINO TRIDIMENSIONAL (3,00M X 2,00M)	29.298,85	29.298,85
37312	2	13	1	UN	FLOR DE LÓTUS GRANDE FLUTUANTE (2,20M X 2,00M)	22.100,18	22.100,18
37313	2	14	2	UN	FLOR DE LÓTUS PEQUENA FLUTUANTE (1,40M X 2,00M)	14.857,37	29.714,74
37314	2	15	1	UN	CISNE FLUTUANTE ILUMINADO GRANDE (4,50M X 2,40M)	43.516,42	43.516,42
37315	2	16	2	UN	CISNE FLUTUANTE ILUMINADO MÉDIO (3,90M X 2,40M)	13.531,00	27.062,00
37316	2	17	1	UN	CONJUNTO DE ESTRELAS 3D - 3 VOLUMES (4,00M ALT.)	43.877,30	43.877,30
37317	2	18	9	UN	ARABESCO LUMINOSO PARA POSTE - LUA (1,80M X 1,30M)	1.425,46	12.829,14
37318	2	19	8	UN	ARABESCO LUMINOSO PARA POSTE - ESTRELAS (1,10M X 1,90M)	1.478,08	11.824,64

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 12:06:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/nWa2s para verificar a autenticidade.

37319	2	20	9	UN	ARABESCO LUMINOSO PARA POSTE - FLORES ABSTRATAS (0,70M X 1,40M)	1.902,29	17.120,61
37320	2	21	9	UN	ARABESCO LUMINOSO PARA POSTE - COMETAS (1,20M X 1,70M)	1.438,61	12.947,49
37321	2	22	1	UN	CASINHA DO PAPAI NOEL	168.060,00	168.060,00
						TOTAL DO LOTE 2:	**1.354.970,55**

LOTE 3 – ILUMINAÇÃO DE LED PARA ÁRVORES E FACHADA

CÓD.	LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
37322	3	1	300	UN	LOCAÇÃO CORDÃO LED BRANCO QUENTE COM STROBO FRIO (10M)	89,67	26.901,00
37323	3	2	250	UN	LOCAÇÃO TUBO LED METEORO BRANCO QUENTE (50 CM)	95,00	23.750,00
37324	3	3	30	UN	LOCAÇÃO CORDÃO CASCATA DE LED BRANCO QUENTE (10M X 65CM)	219,33	6.579,90
						TOTAL DO LOTE 3:	**57.230,90**

LOTE 4 – ENFFEITES ESCULTÓRICOS EM FIBRA E POLIETILENO

CÓD.	LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
37325	4	1	1	UN	PRESÉPIO NATALINO COM 12 PEÇAS ESCULTÓRICAS EM TAMANHO NATURAL	35.995,40	35.995,40
37326	4	2	1	UN	CASA TEMÁTICA COM AMBIENTAÇÃO FLORESTAL (3,40M X 4,60M)	45.668,00	45.668,00
37327	4	3	10	UN	CAIXA DE PRESENTE DECORATIVA FIBRA/POLIETILENO GRANDE (1,30M)	4.092,70	40.927,00
37328	4	4	10	UN	CAIXA DE PRESENTE DECORATIVA FIBRA/POLIETILENO MÉDIA (0,90M)	2.947,37	29.473,70
37329	4	5	1	UN	TREM CENOGRÁFICO TEMÁTICO COM VAGÃO (2,45M X 9,10M)	52.957,92	52.957,92
37330	4	6	1	UN	PAPAI NOEL CENOGRÁFICO EM PÉ (3,60M ALT.)	15.815,40	15.815,40
37331	4	7	1	UN	PAPAI NOEL CENOGRÁFICO EM TRENÓ (1,76M ALT.)	16.231,30	16.231,30
37332	4	8	4	UN	DUENDE CENOGRÁFICO TEMÁTICO (0,90M ALT.)	4.000,00	16.000,00
37335	4	9	1	UN	TRENZINHO DECORATIVO CENOGRÁFICO – PEÇA CÊNICA MOLDADA EM FIBRA DE VIDRO E POLIETILENO, MERAMENTE ORNAMENTAL, SEM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU NECESSIDADE DE CONDUTOR.	128.000,00	128.000,00
37333	4	10	4	UN	GUIRLANDA DECORATIVA GRANDE (2,00M DIÂMETRO)	4.633,33	18.533,32
37334	4	11	6	UN	RENA CENOGRÁFICA DE JARDIM	4.557,46	27.344,76

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 12:06:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/nWa2s para verificar a autenticidade.

					EM POSIÇÃO DE SALTO (1,20M X 1,20M)		
						TOTAL DO LOTE 4:	**426.946,80**

1.1 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS

A empresa a ser contratada deverá atender integralmente às exigências legais, operacionais e de segurança, com destaque para:

a) Cumprimento rigoroso das normas técnicas da ABNT (especialmente a NBR 5410 para instalações elétricas de baixa tensão em ambientes externos), com utilização de equipamentos blindados e grau de proteção IP44/IP65 para conectores e fontes/drivers.

b) Apresentação de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) registradas no CREA/PR referentes às estruturas metálicas e às instalações elétricas, emitidas pelos Engenheiros Civil e Eletricista habilitados da empresa.

c) Fornecimento de disjuntores e medidores próprios por parte da Contratada, sendo terminantemente vedada qualquer ligação clandestina ou direta na rede de iluminação pública sem proteção individualizada.

d) Acionamento diário do sistema de iluminação no horário padrão das 18h30 às 06h30 do dia seguinte.

e) Disponibilização de equipe técnica presencial e canal formal de comunicação 24 horas por dia (via telefone/WhatsApp) para atendimento a chamados de manutenção corretiva. O prazo limite para recomposição ou substituição de itens com defeito é de no máximo 6 (seis) horas para chamados efetuados até as 18h, estendendo-se até as 17h do dia seguinte para chamados efetuados após as 18h.

f) Obrigação de ressarcir ou reparar imediatamente qualquer dano eventualmente provocado ao patrimônio público ou a veículos/pedestres durante as etapas de montagem, operação e desmontagem.

2. DO VALOR

2.1 O valor máximo para a contratação de que trata o presente Edital é de **R$ 2.348.276,03 (dois milhões, trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e seis reais e três centavos),** correspondente ao somatório dos Lotes 1, 2, 3 e 4.

3. DA COTAÇÃO DE PREÇOS:

3.1 A estimativa de custos para a abertura do certame foi elaborada em estrita observância ao art. 23, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e às diretrizes do TCE-PR para a fixação de preços de referência em contratações públicas. Realizou-se pesquisa direta junto a empresas atuantes no mercado nacional e regional especializadas em decoração natalina, conforme recomendado pelos órgãos de controle externo e acordado pela Administração Municipal, realizou-se a análise crítica e o saneamento das planilhas de cotação para expurgar valores discrepantes/inexequíveis (como as cotações atípicas observadas na Roda Gigante do Lote 1 e no Trenzinho Elétrico do Lote 4) ou a utilização da mediana dos preços válidos, assegurando que o valor teto da licitação reflita a real média praticada no mercado sem distorções artificiais.

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.04	13.392.0022.2.202	3.3.90.39	11379 (Desdobramento 11550)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 2505 – Royalties Tratado de Itaipu – Superavit

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 12:06:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/nWa2s para verificar a autenticidade.

5.1 Conforme o Anexo II.

6. JUSTIFICATIVA

6.1 As festividades natalinas constituem tradição consolidada no calendário oficial de eventos do Município de Santa Terezinha de Itaipu - PR. O evento “Natal Mágico 2026” tem como propósito promover a integração comunitária, fortalecer o sentimento cívico e acolhedor das famílias e transformar os espaços públicos da cidade em polos de atração cultural e turismo regional. A ornamentação luminosa e cenográfica dos logradouros, praças, parques e prédios públicos visa potencializar as atividades de lazer gratuitas para a população e visitantes, constitui tradição cultural e turística de relevância estratégica no Município. A iniciativa fomenta a economia local, estimula o comércio varejista e o setor de serviços, além de promover o bem-estar social, o lazer e o fortalecimento do turismo regional. A decoração permanecerá instalada e em pleno funcionamento no período de 04 de dezembro de 2026 a 06 de janeiro de 2027 nos locais estratégicos definidos pela Administração, incluindo o Paço Municipal 3 de Maio, Parque das Flores, Praça Silvino Dal Bó, e demais locais. A divisão em 4 Lotes justifica-se tecnicamente pela interdependência operacional, harmonização visual e sincronia elétrica dos elementos componentes de cada cenário. A pulverização item por item comprometeria a segurança técnica e a padronização estética das instalações, gerando conflito de responsabilidades entre múltiplos fornecedores na fixação das ARTs e na manutenção diária. O agrupamento por Lotes preserva a viabilidade logística e atrai empresas especializadas do setor, garantindo a modicidade de preços e a eficiência executiva.

7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 471/2023.

8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 A contratada deverá efetuar o fornecimento, transporte, montagem, instalação e testes dos elementos decorativos e luminosos rigorosamente conforme os prazos definidos na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Cultura.
8.2 Cronograma Operacional: A montagem e a instalação deverão estar totalmente concluídas e testadas até o dia 02 de dezembro de 2026. Os testes gerais de iluminação ocorrerão nas madrugadas de 03/12 e 04/12/2026.
O período oficial de funcionamento será de 04/12/2026 a 06/01/2027.
8.3 Desmontagem: A desmontagem, remoção de todas as estruturas e limpeza dos locais deverão ser executadas impreterivelmente entre os dias 07 e 12 de janeiro de 2027.
8.4 Energia Elétrica: A disponibilização dos pontos de conexão de energia elétrica e o custeio do consumo de energia durante o período do evento são de EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE (Prefeitura Municipal). A contratada responderá pelo fornecimento de cabos, conectores, quadros de proteção com disjuntores e aterramento a partir dos pontos fornecidos.
8.5 Interdição de Vias e Trânsito: A interdição de vias públicas, isolamento de trânsito e sinalização urbana institucional cabem à CONTRATANTE (Município), devendo a contratada prestar o apoio operacional necessário durante a montagem e desmonte para garantir a segurança das equipes e dos pedestres.
8.6 O fornecimento dos itens será realizado de forma parcelada, mediante solicitação formal da Administração, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 12:06:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/nWa2s para verificar a autenticidade.

8.6.1 As solicitações serão formalizadas por meio de Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, contendo a identificação do item, a quantidade solicitada e o local de entrega.
8.7 Correrão por conta exclusiva da contratada todos os encargos e despesas decorrentes do fornecimento, incluindo frete, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos diretos e indiretos.
8.8 No ato da entrega, os itens serão conferidos quantitativa e qualitativamente pela unidade responsável pelo recebimento, especialmente quanto às especificações técnicas e a proposta homologada.
8.9 Os itens entregues em quantidade diversa da solicitada, em desacordo com as especificações do edital ou em condições inadequadas poderão ser sumariamente recusados, devendo a contratada providenciar a substituição integral ou a complementação no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sem qualquer custo adicional para a Administração.
8.10 Quando houver impossibilidade justificada de cumprimento do prazo de entrega estipulado, a contratada deverá comunicar o fato formalmente à Administração antes do vencimento do prazo, apresentando justificativa idônea e nova previsão de regularização, cuja aceitação ficará condicionada à análise e concordância do órgão requisitante.
8.11 A ausência de entrega nos prazos estipulados ou a recusa injustificada em atender aos pedidos sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da convocação dos fornecedores remanescentes do cadastro de reserva.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO:

a) Emitir as solicitações de fornecimento de acordo com suas necessidades e com os quantitativos registrados;
b) Fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução do fornecimento, inclusive quanto aos locais e condições de entrega;
c) Receber, conferir e fiscalizar os itens fornecidos;
d) Comunicar à Contratada, eventuais irregularidades identificadas nos itens ou no fornecimento;
e) Solicitar a substituição ou complementação dos itens entregues em desacordo com as condições estabelecidas;
f) Efetuar o pagamento dos itens efetivamente fornecidos e aceitos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
g) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes;
h) Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações pela contratada, quando solicitados;
i) Aplicar, quando cabível, as medidas administrativas e sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação;
j) Disponibilizar os locais públicos sem obstáculos para montagem, prestar suporte na interdição temporária de vias quando necessário

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

A Detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, em seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:
a) Fornecer os itens de acordo com as especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ata de Registro de Preços;

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 12:06:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/nWa2s para verificar a autenticidade.

b) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, acondicionamento e entrega dos itens até os locais indicados pela Administração;
c) Substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, os itens recusados ou entregues em desacordo com as condições estabelecidas;
d) Comunicar à Administração, com antecedência, qualquer situação que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou condições de fornecimento;
e) Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto;
g) Observar as normas legais e regulamentares aplicáveis à comercialização, transporte, armazenamento e fornecimento dos itens;
h) Fornecer informações e documentos necessários ao acompanhamento e fiscalização da execução da contratação;
i) Não transferir a terceiros as obrigações decorrentes da contratação sem prévia autorização da Administração, quando exigível;
j) Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação na execução do objeto, quando comprovada sua responsabilidade.

10. DA GARANTIA

10.1 Em conformidade com o Art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a natureza do objeto e o valor estimado da contratação, NÃO será exigida a prestação de garantia do licitante para participar do certame (garantia de proposta) nem para a celebração da Ata de Registro de Preços (garantia de execução).
10.2 A Detentora deverá assegurar o fornecimento dos itens em conformidade com as condições, especificações técnicas, padrões de qualidade, prazos e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos, bem como em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis.
10.3 A garantia compreende a responsabilidade da Detentora pela substituição ou correção, sem ônus adicional para a Administração Pública, de quaisquer itens que apresentem inconformidades técnicas ou divergências em relação às especificações pactuadas, quando constatadas no ato do recebimento ou dentro do prazo de garantia legal.
10.4 Caso seja verificado o descumprimento de cláusulas contratuais ou fornecimento de serviços em desacordo com o contratado, a Secretaria Municipal de Administração notificará a contratada, fixando prazo razoável para a regularização da situação. O não atendimento à notificação poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, incluindo advertência, multa, retenção de pagamentos, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, conforme o caso.
10.5 A garantia contratual abrange, ainda, a responsabilidade da Detentora por eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto, assegurando a devida reparação dos prejuízos eventualmente apurados. Dessa forma, busca-se assegurar que os recursos públicos sejam aplicados de maneira eficiente, transparente e com a qualidade necessária.

11. DA AMOSTRA

11.1 Não serão solicitadas amostras para este processo.

12. DO GESTOR E DO FISCAL CONTRATUAL

12.1 Designar o servidor **Jefferson Vieira de Araujo**, matrícula n°. 5765/7, como Gestor de Contratos, e as servidoras **Joanna Carolina Aires Silva**, matrícula n°. 4515/2, como Fiscal Titular, e **Danúbia Karla Maria da Silva**, matrícula n°. 4062/2, como Fiscal Substituta na

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 12:06:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/nWa2s para verificar a autenticidade.

ausência daquela, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos vinculados ao Secretaria Municipal de Cultura, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante, conforme a Portaria 797/2026.

12.2 As responsabilidades e atribuições do Gestor e dos Fiscais de Contratos seguirão o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas regulamentações específicas do Município. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

12.3 O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.4 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento, todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.5 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

12.6 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.7 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor de contrato.

12.8 O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência sobre sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação, se for o caso.

12.9 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Detentora, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, quando for o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.10Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 04 de novembro de 2026.

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 012/2025
(Assinado digitalmente)

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 12:06:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/nWa2s para verificar a autenticidade.

ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Em se tratando de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações (ou contrato social consolidado), devidamente registrado na Junta Comercial competente;
1.2 Em se tratando de sociedade por ações: os documentos referidos no item 1.1 deverão estar acompanhados da prova de eleição e posse de seus atuais administradores;
1.3 Em se tratando de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
1.4 No caso de Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação fica condicionada à verificação da sua validade no portal oficial do Governo Federal;
1.5 Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
1.6 Declaração unificada para regular habilitação, na forma do Anexo V.

Os documentos exigidos nas alíneas 1.1, 1.2 e 1.3 deste item poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei.
2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei.
2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei.
2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de CRS (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS.
2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452/1943.

Os documentos de regularidade fiscal das empresas, enquadradas com o benefício da Lei complementar 123/2006 e suas alterações, que estiverem com o prazo de vigência expirado, poderão ser diligenciados em sessão pelo pregoeiro.

3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1 A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de natureza semelhante ao objeto desta contratação.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 12:06:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/nWa2s para verificar a autenticidade.

3.2 Nota: O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter informações claras e precisas que permitam a identificação do contratante, o período de fornecimento e o detalhamento do serviço, contendo obrigatoriamente:
a) Identificação completa do contratante (razão social, CNPJ, endereço e dados de contato do responsável pela emissão);
b) Descrição detalhada dos serviços fornecidos;
c) Quantitativos fornecidos e/ou valores executados, quando aplicável;
d) Período de execução e/ou data de entrega do fornecimento;
e) Declaração expressa de que o fornecimento foi executado a contento, de forma satisfatória e em conformidade com as especificações contratadas.
3.3 Indicação de Responsável Técnico (Engenheiro Civil/Engenheiro Eletricista) detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação.
3.4 Comprovação de vínculo profissional do Responsável Técnico com a licitante, mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), Contrato Social (se sócio) ou Contrato de Prestação de Serviços.
3.5 Apresentar Acervo Técnico (CAT – Certidão de Acervo Técnico) relativo ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente registrado no Órgão Competente (CREA ou equivalente), em nome do responsável técnico da empresa.
3.6 Comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA ou equivalente), através de certidão emitida pela entidade em nome da licitante.
3.7 Comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA ou equivalente), através de certidão emitida pela entidade em nome da Responsável Técnico.

A administração reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) é (são) adequado(s) e atendem às exigências contidas neste Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à aquisição do objeto relativo aos atestados apresentados.

4. PARA COMPROVAÇÃO DA APTIDÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1 Comprovação da qualificação econômico-financeira relativa aos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, mediante a apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do período, Termo de abertura e encerramento do livro diário, devidamente registrados ou autenticados no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas).
4.1.1 O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis poderão ser apresentados por meio da Escrituração Contábil Digital (ECD), acompanhada do respectivo Termo de Autenticação e do Recibo de Entrega transmitido ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).
4.2 Os documentos solicitados no disposto 4.1, serão isentos para os Microempreendedores Individuais (MEI), sendo que estes deverão apresentar a comprovação de sua condição jurídica junto à documentação de habilitação.
4.3 Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser apresentado e publicado conforme a legislação específica vigente.
4.4 A qualificação econômico-financeira das empresas recém-constituídas, que ainda não tenham encerrado o seu primeiro exercício social e não disponham do primeiro balanço anual, será extraída do seu Balanço de Abertura, devidamente registrado no órgão competente.
4.5 As empresas qualificadas no item anterior deverão apresentar o ato constitutivo da empresa registrado em cartório ou na junta comercial.
4.6 No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos solicitados no disposto 5.1, limitar-se-ão ao último exercício.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 12:06:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/nWa2s para verificar a autenticidade.

4.7 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há menos de 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão pública, ou dentro do prazo de validade expresso no próprio documento.

5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES EXIGIDOS EM RAZÃO DO OBJETO LICITADO:

5.1 Serão exigidos documentos complementares.

5.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 12:06:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/nWa2s para verificar a autenticidade.

ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº. XX 2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XX /2026
HOMOLOGAÇÃO: xx de janeiro de 2026 / XX de janeiro de 2026

Vigência será de 12 (doze) meses

Aos ___ dias do mês de _____ de 2026, na sala de licitações do Município de Santa Terezinha de Itaipu, localizada na **XXXXXXXXXX,** de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, **XXXXXXX** e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXXXXXXXXX** com abertura em xx de xxxxxxxxx de 202xxx e homologação em XX de XXXX de 202xxx.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, DIEGO LUCAS WELTER, portador da Cédula de Identidade RG no 7.414.432-2 SSP-PR, inscrito no CPF sob o n° 037.518.369-85, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2026, resolve registrar a empresa indicada e qualificada nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014.

CONTRATADA: A empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX Inscrição Estadual nº. XXX e inscrição municipal nº XXX. com sede à XXX, Nº XXX, Fone: XXX, e-mail: XXX, bairro XXX, na cidade de XXX, estado do XXX, CEP. XXX, representada neste ato por Sr. XXX, Sócio Administrador, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº, residente e domiciliado a Rua XXX, nº XXX, bairro XXX, na cidade de XXX, estado do XXX;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é a seleção de proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DIÁRIA PREVENTIVA E CORRETIVA E POSTERIOR DESMONTAGEM/DESMOBILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS E ELEMENTOS DECORATIVOS E DE ILUMINAÇÃO TEMÁTICA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "NATAL MÁGICO 2026" NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital e em seus Anexos.
1.2 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos adjudicatários a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.3 Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital da

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 12:06:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/nWa2s para verificar a autenticidade.

modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2026 seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

CÓD.	LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UN R$	VALOR TOTAL R$

2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e parafiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta ATA e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será realizado por Ordem de Fornecimento executada, de forma parcelada, vinculado à comprovação da execução e atesto da fiscalização contratual:

a) 1ª Parcela (Montagem e Instalação): 30% (trinta por cento) do valor da Ordem de Fornecimento após a conclusão integral da entrega, montagem, instalação e aprovação nos testes de iluminação e segurança operacional.

b) 2ª Parcela (Manutenção Intermediária): 20% (vinte por cento) do valor como parcela intermediária, paga na metade do período de funcionamento do evento, mediante relatório de manutenção sem ocorrências não sanadas.

c) 3ª Parcela (Desmontagem e Encerramento): 50% (cinquenta por cento) do valor após o encerramento do evento, completa desmontagem, recolhimento das estruturas e limpeza dos locais afetados.

3.2 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do adimplemento da obrigação (recebimento definitivo do objeto), mediante apresentação de Nota Fiscal regular e devidamente atestada pela fiscalização competente, em estrita observância ao art. 173 do Decreto Municipal nº 471/2023 e à ordem cronológica de pagamentos (art. 174 do mesmo Decreto).

3.3 A Nota Fiscal deverá corresponder rigorosamente aos itens efetivamente fornecidos, conferidos e aceitos pela Administração, observando-se as quantidades, unidades de medida e os preços unitários e globais registrados na Ata.

3.3.1 Nos itens cuja unidade de medida seja quilograma (kg), litro (L) ou outra unidade fracionável, o pagamento observará a quantidade estritamente fornecida, calculando-se o valor de forma proporcional à quantidade entregue e aceita com base no preço unitário registrado.

3.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas obrigatoriamente em nome do **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR**, inscrita no **CNPJ sob o nº 75.425.314/0001-35**, com sede na Rua João XXIII, nº 144 – Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR, devendo constar expressamente o número do processo licitatório, o número da Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho correspondente.

3.4 Todos os tributos, taxas, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais devidos correrão por conta exclusiva da contratada. A Administração Municipal efetuará as retenções tributárias na fonte em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal vigente.

3.4.1 As empresas amparadas por regime de tributação simplificada (como o Simples Nacional), imunidade ou alíquota zero deverão informar tal condição detalhadamente no corpo da Nota Fiscal, apontando o respectivo enquadramento legal para evitar retenções indevidas.

3.5 Em caso de incorreção na Nota Fiscal ou de pendência de regularidade fiscal, trabalhista ou na entrega do objeto, o prazo para pagamento ficará suspenso e será contado novamente a partir da data de regularização e reapresentação do documento.

3.6 Verificada cobrança indevida ou execução em desconformidade, o valor correspondente

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 12:06:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/nWa2s para verificar a autenticidade.

será glosado do montante devido, assegurado o direito ao contraditório e à prévia manifestação da contratada, na forma do art. 162 do Decreto Municipal nº 471/2023.

3.7 Eventual atraso injustificado no pagamento ensejará a atualização financeira do valor devido, calculada com base na legislação aplicável e nos índices previstos no Decreto Municipal nº 471/2023, sem prejuízo das demais disposições legais.

3.8 O pagamento realizado pela Administração não exime a contratada da responsabilidade civil pela qualidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos, nem impede a adoção de providências cabíveis caso sejam constatadas irregularidades posteriores.

3.9 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos atualizados:

a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
b) Certidão Negativa Federal;
c) Certidão Negativa Estadual;
d) Certidão Negativa Municipal.

3.10 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária para conta de titularidade da contratada, indicada no contrato e/ou na proposta.

3.11 Para contratadas optantes pelo Simples Nacional, deverá ser apresentada comprovação dessa condição junto à Nota Fiscal, a fim de evitar retenções indevidas, nos termos da LC nº 123/2006.

3.12 Na hipótese de erro, inconsistência ou impedimento para liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à contratada para correção, reiniciando-se o prazo de pagamento somente após sua reapresentação regularizada, sem qualquer ônus para a Administração.

3.13 As despesas decorrentes deste contrato observarão as dotações orçamentárias previstas no Plano de Contas do TCE-PR (exercício 2026) e na Lei Municipal nº 2.200/2025 (LOA 2026), registradas no processo administrativo específico.

19.04	13.392.0022.2.202	3.3.90.39	11379 (Desdobramento 11550)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 2505 – Royalties Tratado de Itaipu – Superavit

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, mediante justificativa da Administração e comprovação de vantajosidade, nos termos do art. 82, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.2 A manutenção da Ata dependerá de:

a) Comprovação anual de vantajosidade;
b) Disponibilidade orçamentária;
c) Avaliação satisfatória do desempenho da Contratada;
d) Manutenção das condições pactuadas e dos preços registrados.

4.3 A Administração poderá deixar de utilizar a Ata, no todo ou em parte, ou ainda rescindi-la unilateralmente, mediante notificação formal, quando não mais atender ao interesse público, sem ônus para o Município, nos termos dos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

O recebimento do objeto seguirá o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, considerando-se a entrega parcelada e as etapas de recebimento provisório e definitivo, conforme segue:

RECEBIMENTO PROVISÓRIO

5.1 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega física de cada item ou lote, mediante conferência de:

a) Quantidade entregue;
b) Marca, modelo e especificações técnicas;

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 12:06:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/nWa2s para verificar a autenticidade.

c) Integridade do material (sem avarias, riscos, danos ou sinais de uso);
d) Conformidade com o Termo de Referência.
5.2 O recebimento provisório será formalizado pelo Fiscal do Contrato mediante registro da conferência e guarda do material até sua validação.

RECEBIMENTO DEFINITIVO
5.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias após a entrega, após:
a) Verificação técnica de conformidade;
b) Testes funcionais, quando aplicáveis;
c) Constatação de compatibilidade com normas e padrões técnicos (ABNT, Inmetro etc.);
d) Regularidade da documentação fiscal.
5.4 O recebimento definitivo será registrado mediante termo próprio e atesto pelo Fiscal do Contrato.

RECEBIMENTO PARCELADOS
5.5 Toda solicitação de material realizada durante a vigência da Ata será objeto de termo específico contendo:
a) Conferência de quantidade e especificações;
b) Verificação de integridade e funcionamento;
c) Registro em sistema e assinatura do responsável;
d) Atesto do Fiscal do Contrato.

REJEIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO
5.6 Serão rejeitados, no todo ou em parte, os materiais que**:**
a) Divergirem das especificações técnicas do Termo de Referência;
b) Apresentarem defeitos aparentes ou ocultos;
c) Estiverem avariados ou inadequados ao uso;
d) Não atenderem ao padrão de qualidade exigido.
5.7 Os itens rejeitados deverão ser substituídos pela Contratada, às suas expensas, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
5.8 A Contratada deverá:
a) Realizar as entregas dentro dos prazos previstos;
b) Garantir o adequado acondicionamento e transporte dos materiais;
c) Substituir, sem ônus, materiais defeituosos ou inadequados;
d) Assegurar que as marcas, modelos e especificações atendam estritamente ao Termo de Referência.
5.9 A Contratada responderá integralmente por vícios, defeitos ou divergências, obrigando-se à reparação e substituição sem ônus adicional para a Administração, independentemente do recebimento provisório ou definitivo.

COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIAS
5.10 A Contratada deverá informar formalmente à Secretaria requisitante qualquer impossibilidade de entrega, atraso Justificado ou intercorrência que possa comprometer o cumprimento da ordem de fornecimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados, nos termos do art. 82, § 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço ao valor de mercado.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 12:06:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/nWa2s para verificar a autenticidade.

6.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, este poderá requerer a revisão do preço ou a liberação do compromisso, desde que demonstre, de forma analítica e documental, a ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis.
6.4 O pedido de revisão deverá ser formalizado mediante requerimento fundamentado, acompanhado de documentos que comprovem a real variação dos custos (notas fiscais de aquisição, tabelas de fabricantes, índices oficiais, etc.), antes do pedido de fornecimento/empenho.
6.5 A liberação do compromisso mencionada no item 19.3, caso ocorra, não sujeitará o fornecedor a penalidades, desde que o pedido seja comprovado e formulado antes da ordem de fornecimento.
6.6 Não havendo êxito na negociação para redução dos preços ou não sendo aceito o pedido de revisão pelo fornecedor, a Administração deverá:
I- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
II- Convocar os demais licitantes que aceitaram cotar com preços iguais aos do licitante vencedor, na ordem de classificação;
III- Não havendo êxito nas convocações, cancelar a Ata de Registro de Preços e adotar as medidas cabíveis para nova contratação.
6.7 A formalização da alteração dos preços registrados será feita por meio de apostilamento à Ata de Registro de Preços.
6.8 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir sobre o pedido de revisão, admitida a prorrogação motivada por igual período.
6.9 O encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços ou o esgotamento dos quantitativos registrados não impedem o reconhecimento do direito ao reequilíbrio, desde que o pedido tenha sido formalizado pelo fornecedor durante a vigência da Ata e antes da aceitação da nota de empenho referente ao fornecimento desequilibrado.
6.10 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, caso algum equipamento ou material permanente venha a ser descontinuado pelo fabricante ou saia de linha, o fornecedor poderá solicitar a substituição do item registrado.
6.10.1 A substituição só será admitida se o novo produto apresentar especificações técnicas iguais ou superiores às do item licitado, mantendo-se, obrigatoriamente, o preço registrado ou inferior.
6.10.2 A alteração da marca ou modelo do equipamento será formalizada por simples apostilamento à Ata, após análise e aprovação técnica da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1 O preço registrado poderá ser cancelado, a qualquer tempo, de forma unilateral pela Administração ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
7.2 O cancelamento unilateral poderá ocorrer, especialmente, quando a detentora da Ata:
7.2.1 Descumprir quaisquer das condições estabelecidas;
7.2.2 Deixar de corrigir falhas ou irregularidades;
7.2.3 Transferir ou ceder a Ata sem anuência;
7.2.4 Sofrer sanções impeditivas (art. 156 da Lei 14.133/2021);
7.2.5 Cometer fraude ou apresentar documentação falsa;
7.2.6 Demonstrar incapacidade técnica, financeira ou administrativa.
7.3 A detentora será notificada para defesa em 5 (cinco) dias úteis.
7.4 O cancelamento será formalizado por termo motivado, juntado ao processo administrativo, podendo ensejar sanções administrativas.
7.5 Quando houver cancelamento por culpa da detentora da Ata, a Administração poderá convocar licitantes remanescentes, realizar nova licitação ou adotar outra solução administrativa.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 12:06:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/nWa2s para verificar a autenticidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DA ATA

8.1 A Ata poderá ser extinta total ou parcialmente nas seguintes hipóteses:
8.1.1 Pelo término de vigência;
8.1.2 Por cancelamento unilateral (art. 137);
8.1.3 Por caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou da Administração;
8.1.4 Por razões de interesse público devidamente justificadas;
8.1.5 Por acordo entre as partes, sem prejuízo à Administração;
8.1.6 Por anulação administrativa ou judicial;
8.1.7 Por descumprimento das condições estabelecidas.
8.2 Em hipóteses de extinção por iniciativa da Administração, será assegurado à detentora o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis.
8.3 A extinção será formalizada mediante termo de cancelamento ou encerramento da Ata, juntado ao processo administrativo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DE CONTRATADA E CONTRATANTE

Ficam estabelecidos como requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários, com amparo nos artigos 68 a 70, a Lei nº 14.133/2021, no que couberem.

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO:

a) Emitir as solicitações de fornecimento de acordo com suas necessidades e com os quantitativos registrados;
b) Fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução do fornecimento, inclusive quanto aos locais e condições de entrega;
c) Receber, conferir e fiscalizar os itens fornecidos;
d) Comunicar à Contratada, eventuais irregularidades identificadas nos itens ou no fornecimento;
e) Solicitar a substituição ou complementação dos itens entregues em desacordo com as condições estabelecidas;
f) Efetuar o pagamento dos itens efetivamente fornecidos e aceitos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
g) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes;
h) Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações pela contratada, quando solicitados;
i) Aplicar, quando cabível, as medidas administrativas e sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação;
j) Disponibilizar os locais públicos sem obstáculos para montagem, prestar suporte na interdição temporária de vias quando necessário

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

A Detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, em seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:
a) Fornecer os itens de acordo com as especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ata de Registro de Preços;
b) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, acondicionamento e entrega dos itens até os locais indicados pela Administração;
c) Substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, os itens recusados ou entregues em desacordo com as condições estabelecidas;
d) Comunicar à Administração, com antecedência, qualquer situação que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou condições de fornecimento;
e) Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 12:06:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/nWa2s para verificar a autenticidade.

f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto;
g) Observar as normas legais e regulamentares aplicáveis à comercialização, transporte, armazenamento e fornecimento dos itens;
h) Fornecer informações e documentos necessários ao acompanhamento e fiscalização da execução da contratação;
i) Não transferir a terceiros as obrigações decorrentes da contratação sem prévia autorização da Administração, quando exigível;
j) Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação na execução do objeto, quando comprovada sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 Designar o servidor **Jefferson Vieira de Araujo**, matrícula n°. 5765/7, como Gestor de Contratos, e as servidoras **Joanna Carolina Aires Silva**, matrícula n°. 4515/2, como Fiscal Titular, e **Danúbia Karla Maria da Silva**, matrícula n°. 4062/2, como Fiscal Substituta na ausência daquela, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos vinculados ao Secretaria Municipal de Cultura, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante, conforme a Portaria 797/2026.
10.2 As responsabilidades e atribuições do Gestor e dos Fiscais de Contratos seguirão o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas regulamentações específicas do Município.
10.3 A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
10.4 O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
10.5 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento, todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
10.6 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.
10.7 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
10.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor de contrato.
10.9 O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência sobre sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação, se for o caso.
10.10 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Detentora, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, quando for o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
10.11 Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Penalidades aplicáveis ao licitante (fase de disputa)
O licitante que praticar atos lesivos durante o certame ficará sujeito, garantido o contraditório, às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de até 10% do valor do lote, por recusa injustificada em assinar a Ata;

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 12:06:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/nWa2s para verificar a autenticidade.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração por até 3 anos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
d) Declaração de inidoneidade, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Penalidades aplicáveis à CONTRATADA

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, conforme a gravidade da infração e nos termos dos Arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021:
a) Advertência: Quando houver descumprimento pontual ou falhas de menor relevância, sem danos significativos à entrega.
b) Multa: Aplicável nas seguintes hipóteses:
b.1) Atraso injustificado no fornecimento;
b.2) Entrega em desacordo com o Termo de Referência;
b.3) Recusa injustificada em substituir materiais rejeitados;
b.4) Descumprimento injustificado da ordem de fornecimento.
A multa poderá ser de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitada a 10% do valor do lote, ou de até 10% no caso de descumprimento contratual grave.
c) Impedimento de licitar e contratar: Por até 3 (três) anos, nas hipóteses de inexecução total, fraude, má-fé, paralisação injustificada ou reincidência em infrações graves.
d) Declaração de inidoneidade: Aplicável nas hipóteses do art. 156, §2º da Lei 14.133/2021.

11.3 Disposições gerais

a) A aplicação das penalidades não afasta a obrigação de indenizar prejuízos causados à Administração;
b) As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos ou cobradas judicialmente;
c) A instauração do processo administrativo observará o contraditório e a ampla defesa (arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021);
d) A reabilitação somente ocorrerá após o ressarcimento integral dos danos e decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONTRATAÇÕES REMANESCENTES

12.1 Em caso de cancelamento do registro de preços, inexecução total ou parcial ou descumprimento das condições pactuadas, poderá a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assumir o fornecimento nas mesmas condições propostas pela detentora da Ata, inclusive quanto aos preços, observadas as disposições do edital e da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2 Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas mesmas condições do primeiro, a Administração poderá negociar novas condições, desde que mantida a vantajosidade da proposta e respeitada a ordem de classificação.
12.3 A convocação de licitantes remanescentes será formalizada mediante termo aditivo ou novo instrumento contratual, conforme o caso.
12.4 Na impossibilidade de contratação com licitantes remanescentes, a Administração poderá realizar nova licitação ou contratação direta, observadas as hipóteses legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

13.1 Caso haja tratamento de dados pessoais para fins de entrega, faturamento ou execução dos fornecimentos, as partes observarão a Lei Federal nº 13.709/2018.
13.2 A Contratada deverá utilizar os dados pessoais eventualmente compartilhados exclusivamente para execução dos fornecimentos pactuados, sendo vedada sua utilização para outras finalidades.
13.3 Havendo necessidade de tratamento de dados pessoais, tal procedimento dependerá de autorização expressa da Administração e observará as medidas de segurança previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata de Registro de Preços é competente o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 12:06:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/nWa2s para verificar a autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 A presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município.
15.2 A presente Ata será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet https://www.stitaipu.pr.gov.br/ e no portal da transparência do município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE

16.1 A CONTRATADA declara que cumpre e cumprirá integralmente as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à integridade nas contratações públicas.
16.2 A CONTRATADA se compromete a não oferecer, prometer, autorizar, pagar ou conceder, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público ou a terceiros relacionados, com o objetivo de influenciar atos da Administração.
16.3 A CONTRATADA declara, ainda, que:
16.3.1 Não foi declarada inidônea ou suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública;
16.3.2 Não emprega menor em desconformidade com a legislação trabalhista;
16.3.3 Adota práticas de integridade e conformidade, incluindo medidas de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo.
16.4 O descumprimento desta cláusula poderá acarretar:
16.4.1 Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços;
16.4.2 Aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021;
16.4.3 Comunicação imediata aos órgãos de controle e persecução penal.
16.5 A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos ou informações que comprovem o cumprimento das práticas de integridade por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA OBSERVÂNCIA À SUSTENTABILIDADE

17.1 Nos termos do art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, compatíveis com o objeto, visando à promoção do desenvolvimento nacional sustentável.
17.2 A Contratada deverá adotar boas práticas ambientais durante o fornecimento, especialmente quanto ao uso racional de recursos, à redução de resíduos, ao descarte ambientalmente adequado de embalagens e à observância da legislação ambiental vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O Pregão Eletrônico nº **XX**/2026 foi conduzido pela Pregoeiro(a) DEBORA CRISTINA CARDOSO RODRIGUES, designada através do decreto nº 380/2025 com equipe de apoio designada pelo Decreto nº 093/2025.
18.2 A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentação relativa à entrega dos materiais, incluindo nota fiscal, comprovante de entrega, quantidade e demais especificações constantes do Termo de Referência.
18.3 A Administração poderá solicitar informações adicionais e documentação complementar para fins de auditoria, controle interno, controle externo e comprovação da regular execução dos fornecimentos.
18.4 Os comprovantes de entrega e documentos relacionados às ordens de fornecimento deverão permanecer disponíveis para fiscalização da Administração, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e demais órgãos competentes enquanto vigorar a Ata.
18.5 O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.
Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, que servirá de instrumento a fins de contratação.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 12:06:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/nWa2s para verificar a autenticidade.

(Assinado digitalmente)
DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 012/2025

(Assinado digitalmente)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ: 00.000.000/0001-00
por seu representante legal
Nome pessoa física
CPF: 000.000.000-00

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 12:06:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/nWa2s para verificar a autenticidade.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. **Declaração de preposto:**

Que eventual contratação com o presente ente público se dará com intermediação do preposto a seguir, que, através de um dos contatos informados, receberá pedidos de fornecimento, notificações, dentre outras comunicações destinadas à pessoa jurídica acima indicada:

Nome: _____

Telefone com WhatsApp: _____

E-mail da empresa: _____

2. **Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**

Na forma do Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/91;

3. **Declaração de inexistência de empregados menores**

Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 7º, inciso XXXIII, Constituição da República Federativa do Brasil.

4. **Declaração de ausência de Nepotismo**

Em observância ao disposto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA, expressamente, que não se enquadra em nenhuma das situações que importem na prática de nepotismo, não possuindo vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Município de Santa Terezinha de Itaipu-PR e com servidores municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado, que desempenhem função na licitação, ou seja membro da comissão de licitação, Pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. No mais, dentre seus sócios, nenhum deles é cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou por afinidade, até terceiro grau.

5. **Declaração de inexistência de fatos impeditivos**

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 12:06:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/nWa2s para verificar a autenticidade.

Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, não tendo sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

No mais, declara também que seus sócios não se encontram, seja por força constitucional ou legal, impedidos de contratar com o Poder Público, não se enquadrando em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. Declaração De Atendimento À Política Ambiental De Licitação Sustentável

Declarar que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Declaro ainda que todas as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e estão de acordo com a legislação vigente, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações aqui apresentadas, ciente das implicações legais decorrentes de falsas declarações.

Local, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 12:06:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/nWa2s para verificar a autenticidade.

ANEXO V – DECLARAÇÃO LGPD

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1 Aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2 Referentes a participações societárias;

1.3 Informações inseridas em contratos sociais;

1.4 Endereços físicos e eletrônicos;

1.5 Estado civil;

1.6 Eventuais informações sobre cônjuges;

1.7 Relações de parentesco;

1.8 Número de telefone;

1.9 Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10 informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, _____ de _____ de 2026.

Representante legal

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 12:06:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/nWa2s para verificar a autenticidade.

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: https://stitaipu.pr.gov.br/

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1.Que a empresa está excluída das vedações constantes no Artigo 3º, § 4º da Lei Complementar n.º 123/2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Artigo 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Assim, ciente de que a apresentação de declaração falsa configura comportamento inidôneo e minha inabilitação do certame, indico que estou apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Local, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 12:06:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/nWa2s para verificar a autenticidade.

ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS

A licitante abaixo qualificada apresenta proposta para fornecimento dos itens e/ou serviços abaixo discriminados, que integram o instrumento convocatório da licitação de Pregão Eletrônico SRP nº «Número Licitação»/«Ano Licitação».

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Fornecedor:	
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:
Endereço:	Bairro:
CEP:	Cidade: Estado:

Telefone:
E-mail:
Telefone com WhatsApp:

2. DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Titular:		CNPJ/CPF:

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do edital, de acordo com o Anexo 01 do Edital.
A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

RELAÇÃO DOS ITENS

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

A PROPOSTA: R$ (Algarismos) e (Por extenso)
PRAZO DE ENTREGA: Deve constar o prazo para início da entrega dos produtos.
MARCA DOS ITENS:

3.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Local, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 12:06:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/nWa2s para verificar a autenticidade.

ANEXO VIII – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este formulário deve ser preenchido pela empresa e apresentado para fins de confecção do respectivo Ata de Registro de Preços.

Razão Social:
Logradouro:
Bairro:
Cidade:
Estado:

CNPJ nº:
Inscrição Estadual nº:
Inscrição Municipal (ISS ou Alvará) nº:

Representante Legal:
CPF:
RG: **Órgão Emissor:**
Endereço do Representante Legal:

Dados do preposto, que receberá toda e qualquer comunicação legal destinada a pessoa jurídica, podendo inclusive ser o representante legal da empresa

Preposto:
CPF:
RG: **Órgão Emissor:**
Telefone com WhatsApp:
E-mail:

Local, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal

Este formulário deve ser emitido em papel timbrado ou com carimbo com CNPJ

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 12:06:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/nWa2s para verificar a autenticidade.

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: https://stitaipu.pr.gov.br/

ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos a quem interessar possa, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede à Rua _____, neste Município e Comarca de _____ estado do(e) _____, forneceu, **XXX,** sendo compatível ou pertinente ao objeto, esta unidade, está sendo executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até o presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome da empresa que emitiu este atestado
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Nome do Representante da Empresa

Este atestado deve ser emitido em papel timbrado ou com carimbo com CNPJ

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 12:06:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/nWa2s para verificar a autenticidade.